



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Aos sete dias de dezembro de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018SRP, homologado em 30 de Outubro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme descrição abaixo relacionada:

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME  
CNPJ: 25.249.727/0001-38  
Endereço: RUA DOS CANINDES, Nº 1413, ALECRIM . Tel: (084)3213-3730  
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.030-600  
**Representante: EVA MARIA COSMO BERNARDO**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

**LOTE I**

ÍTEM	PRODUTO	UNI.	MARCA	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Cimento 50kg	SCS 50KG	ELLO	3.500	R\$ 21,00	R\$ 73.500,00
02	Telha 1 c/Trava	UNI.	S. GONÇALO	35.000	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
03	Telha fibro cimento 5mm 1,83 x 1,10	UNI.	ETERNIT	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
04	Telha fibro cimento 5mm 2,13 x 1,10	UNI.	ETERNIT	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
05	Telha fibro cimento 5mm 2,44 x 1,10	UNI.	ETERNIT	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
06	Telha fibro cimento 5mm 3,05 x 1,10	UNI.	ETERNIT	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
07	Telha fibro cimento 4mm 2,13 x 0,50	UNI.	ETERNIT	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
08	Telha fibro cimento 4mm 2,44 x 0,50	UNI.	ETERNIT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
09	Tijolo 8f 19x19x09	UNI.	S. GONÇALO	70.000	R\$ 0,30	R\$ 21.000,00
10	Tijolo branco simples	UNI.	S. GONÇALO	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
11	Areia Grossa (Metro)	M <sup>3</sup>	ALVENARIA	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
12	Areia Media	M <sup>3</sup>	ALVENARIA	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
13	Areia fina para reboco	M <sup>3</sup>	ALVENARIA	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14	Cal hidratado 5kg 197	SACO	LUXCOR	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
15	Cal para traço 20L 15 kg	SACO	LUXCOR	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
16	Brita 19 (Metro)	M³	BRITAGEL	500	R\$ 93,00	R\$ 46.500,00
17	Argamassa interna 15 kg	UNI.	S.COLA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
18	Argamassa externa 20 kg	UNI.	INCENOR	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
19	Piso 38x38 extra	M²	INCENOR	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
20	Piso 46x46 extra	M²	INCENOR	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
21	Piso antiderrapante 45x45	M²	S.COLA	1.000	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
22	Rejunte interno 1KG	Kg	S.COLA	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
23	Rejunte Externo 1KG	Kg	S.COLA	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
24	Piso Tátil 25 X 25	und	TATU	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
25	Bloco de concreto intertravado 10x20x6 cm com selo de qualidade ABCP de 35 MPA. Coloração natural	M²	PREMOLDA-DO	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00

**Total do lote I R\$ 279.000,00**

**LOTE II**

ÍTEM	PRODUTO	UNI.	MARCA	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Pá quad. com cabo	UNI.	RD MAIS	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
02	Enxada para traço 2,5 c/ cabo	UNI.	RD MAIS	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
03	Fechadura de embutir, para porta interna com cilindro, maçaneta de alavanca – padrão.	UNI.	SOPRANO	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
04	Fechadura de embutir, para porta externa com cilindro, maçaneta de alavanca – padrão.	UNI.	SOPRANO	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
05	Fechadura de embutir p/ porta de wc, tipo (ocupado / livre)	UNI.	WORKER	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
06	Arame galvanizado nº18	KG	SIGMA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
07	Arame recozido nº18	KG	SIGMA	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
08	Arame farpado 100 mts	UNI.	SIGMA	80	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
09	Dobradiça de ferro oxidado 3"	UNI.	SILVANA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
10	Pá de bico c/cabo nº 3	UNI.	RD MAIS	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
11	Foice s/cabo	UNI.	RD MAIS	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
12	Machado c/cabo curto	UNI.	WORKER	50	R\$ 14,24	R\$ 712,00
13	Ciscador arame tipo leque	UNI.	SIGMA	80	R\$ 13,85	R\$ 1.108,00
14	Coluna de ferro 3/8	METRO.	BELGO	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

**Total do lote II R\$ 26.500,00**

**LOTE III**

ÍTEM	PRODUTO	UNI.	MARCA	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Caixa de porta 0,60x2,10	UND	PINUS	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
02	Caixa de porta 0,80x2,10	UND	PINUS	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
03	Porta laminada 0,60x2,10	UND	PINUS	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
04	Porta laminada 0,70x2,10	UND	PINUS	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
05	Porta laminada 0,80x2,10	UND	PINUS	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

06	Janela madeira 1,00x,080	UND	MISTO	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
07	Janela madeira 1,20x0,80	UND	MISTO	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
08	Janela madeira 1,50x0,80	UND	MISTO	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
09	Madeira caibro angelim 3x5	MT	MISTO	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
10	Madeira caibro massaranduba 3x5	MT	MISTO	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
11	Madeira ripa angelim 4x1,5	MT	MISTO	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
12	Madeira ripa massaranduba 5x1,0	MT	MISTO	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
13	Linha 3x4 massaranduba	MT	MISTO	1.000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
14	Linha 3x4 angelim	MT	MISTO	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
15	Linha 3x6 massaranduba	MT	MISTO	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
16	Linha 3x6 angelim	MT	MISTO	800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
17	Frechal massaranduba	MT	MISTO	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
18	Frechal angelim	MT	MISTO	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
19	Pregos 3x8	KG	BELGO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	Pregos 1/4x14	KG	BELGO	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
21	Pregos 2.1/2x10	KG	BELGO	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
22	Cabo para enxada com 2x1/2	UND	M.CARBOS	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
23	Carro de mão 3,25x8 preto	UND	ROCA FORTE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
24	Gesso em pó 40kg	Saco	D.JOAO	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
25	Placa de gesso	M <sup>2</sup>	S.JOAO	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
26	Bloco de gesso	M <sup>2</sup>	S.JOAO	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00

**Total do lote III R\$173.500,00**

**LOTE V**

ÍTEM	PRODUTO	UNI.	MARCA	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Tubo soldável água 20mm	METRO	TEC TUBOS	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
02	Tubo soldável água 25mm	METRO	TEC TUBOS	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
03	Tubo soldável água 32mm	METRO	TEC TUBOS	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
04	Joelho soldável água 20mm	UNI.	KRONA	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
05	Joelho soldável água 25mm	UNI.	KRONA	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
06	Joelho soldável água 32mm	UNI.	KRONA	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
07	Curva soldável água 20 mm	UNI.	KRONA	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
08	Curva soldável água 25 mm	UNI.	KRONA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
09	Curva soldável água 32 mm	UNI.	KRONA	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
10	Joelho lr 20mm	UNI.	KRONA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
11	Joelho lr 25 mm	UNI.	KRONA	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
12	Tubo esgoto 40"	METRO	TEC TUBOS	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
13	Tubo esgoto 50"	METRO	TEC TUBOS	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
14	Tubo esgoto 75"	METRO	TEC TUBOS	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
15	Tubo esgoto 100"	METRO	TEC TUBOS	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
16	Joelho esgoto 40"	UNI.	KRONA	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
17	Joelho esgoto 50"	UNI.	KRONA	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
18	Joelho esgoto 75"	UNI.	KRONA	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

19	Joelho esgoto 100"	UNI.	KRONA	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
20	Curva esgoto 40"	UNI.	KRONA	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
21	Curva esgoto 50"	UNI.	KRONA	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
22	Curva esgoto 75"	UNI.	KRONA	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
23	Curva esgoto 100"	UNI.	KRONA	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
24	Cola tubo solda 75g	UNI.	SIGMA	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
25	Fita veda rosca 5 mt	UNI.	SIGMA	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
26	Fita veda rosca 10 mt	UNI.	SIGMA	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
27	REGISTRO DE ESFERA DE 20mm SOLDÁVEL PLÁSTICO	UNI.	MAX	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
28	REGISTRO DE ESFERA DE 25 mm SOLDÁVEL PLÁSTICO	UNI.	MAX	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
29	Registro de passagem ½ c/canopla de metal	UNI.	TALITA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
30	Registro de passagem ¾ comum metal	UNI.	LOTUS	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
31	Bóia ½	UNI.	DUDA	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
32	Caixa d'água 250 lts	UNI.	D AGUA	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33	Caixa d'água 500 lts	UNI.	D AGUA	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
34	Caixa d'água 1000 lts	UNI.	D AGUA	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
35	Caixa d'água 2000 lts	UNI.	D AGUA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
36	Caixa d'água 5000 lts	UNI.	D AGUA	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
37	Impermeabilizante p/ caixa d'água balde 20 kg	UNI.	VEDA1	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
38	Calha pvc 3 mt	UNI.	GRANPLAST	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
39	Cabeceira direita calha pvc	UNI.	GRANPLAST	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
40	Cabeceira esquerda calha pvc	UNI.	GRANPLAST	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
41	Emenda calha pvc	UNI.	GRANPLAST	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
42	Bocal de descida calha pvc	UNI.	GRANPLAST	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
43	Vedação calha pvc	UNI.	PULVITEC	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
44	Sifão sanfon. Univ. Simples	UNI.	DELFLX	400	R\$ 6,47	R\$ 2.588,00
45	Bolsa de ligação p /sanit	UNI.	DUDA	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00

**Total do lote V R\$110.000,00**

**LOTE VI**

ÍTEM	PRODUTO	UNI.	MARCA	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Bomba submersa ½ cv	UNI.	WORKER	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
02	Bomba submersa 1cv	UNI.	WORKER	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
03	Bomba submersa 2cv	UNI.	WORKER	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

**Total do lote VI R\$32.000,00**

**LOTE VII**

ÍTEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	BOTAS PARA PEDREIRO BORRACHA C/ELAST. TAM 39	PAR	WORKER	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
02	BOTAS DE BORRACHA 7 LEG. TAM 39	PAR	WORKER	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
03	FURADEIRA ½" (13 MM) C/MALETA	UND	SIGMA	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	700W					
04	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	DUDA	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
05	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE BANHEIRO	UND	HERC	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
06	ASSENTO SANITÁRIO	UND	KRONA	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
07	CAIXA DE DESCARGA	UND	GRANPLAST	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
08	BACIA SANITÁRIA	UND	MARIA	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
09	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	MARI	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
10	LAVATÓRIO SUSPENSO 46,5X34 CM	UND	MARI	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
11	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	MARI	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
12	KITS PARA BANHEIRO	UND	ONIX	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
13	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	DUDA	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00

**Total do lote VII R\$63.500,00**

**LOTE VIII**

ÍTEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Cadeado tamanho E30mm 1ª qualidade	UND	GOLDEN	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
02	Cadeado tamanha E 45mm 1ª qualidade	UND	GOLDEN	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
03	Corrente soldada elo curto de 8mm de aço galvanizado	M²	SIGMA	250	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
04	Chapa de Compensado – 15mm, 160x 220 m	UND	PINUS	500	R\$ 73,00	R\$ 36.500,00
05	Compensado sarrafeado 10mm 2,20x 1,60m de 1ª qualidade	UND	PINUS	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
06	Caibro de 5cm x 7cm x 5,40m de pinheiro	UND	MISTO	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
07	Esticador para poste	UND	LOTUS	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
08	Parafuso para esticador	UND	LOTUS	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00

**Total do lote VIII R\$77.500,00**

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: LUMINOZA , COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI-ME  
 CNPJ: 25.249.727/0001-38  
 Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, N°1790, BARRO VERMELHO . Tel: (084)3211-6108/3221-4645  
 Cidade: NATAL/RN CEP: 59.022.545  
**Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE IV**

ÍTEM	PRODUTO	UNI.	MARCA	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Fio flexível 2,5 750v Azul	MTR	TECNOFIO S	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
02	Fio flexível 1,5 750v Azul	MTR	TECNOFIO S	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
03	Fio Torcido flexível 2x1,50mm <sup>2</sup>	MTR	TECNOFIO S	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
04	Luminária Tartaruga Alum. E27 P/1x60w	UNI.	OLIVIO	200	R\$ 14,85	R\$ 2.970,00
05	Luminária dupla 40w completa	UND	ECP	50	R\$ 15,84	R\$ 792,00
06	Luminária simples 40w completa	UND	ECP	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
07	Lâmpada Eletr 30w.	UNI.	AVANT	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
08	Lâmpada vapor metálico 70w branca	UND	AVANT	500	R\$ 41,50	R\$ 20.750,00
09	Lâmpada vapor metálico 150w branca	UND	AVANT	300	R\$ 43,50	R\$ 13.050,00
10	Lâmpada vapor metálico 250w branca	UND	FOX LUX	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
11	Lâmpada vapor metálico 400w branca	UND	FLC	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
12	Reator vapor metálico 70 w branca	UND	MAPRELUX	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
13	Reator vapor metálico 150 w branca	UND	SAMA	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
14	Reator vapor metálico 250 w branca	UND	MAPRELUX	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
15	Reator vapor metálico 400 w branca	UND	SAMA	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
16	Reator Elet. Biv. 1 x 40w	UND	ECP	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
17	Reator Elet. Biv. 2 x 40w	UND	ECP	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
18	Reator Elet. Biv. 1 x 20w	UND	ECP	200	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
19	Teste 1/8x3	UNI.	GOODYER	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
20	Alicate Universal 8"	UNI.	GOODYER	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
21	Chave De Fenda 3/16x6	UNI.	GOODYER	10	R\$ 5,94	R\$ 59,40
22	Luminária tipo concha com braço	UNI.	OLIVIO	500	R\$ 53,78	R\$ 26.890,00
23	Braço reto p/ luminária pública	UNI.	OLIVIO	500	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
24	Base para relé fotoelétrico 220v	UNI.	TECNOLIN SA	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
25	Bocal 1450 E-27	UNI.	G20	1.000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
26	Reator vapor sódio 250w	UNI.	SAMA	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
27	Reator vapor sódio 400w	UNI.	SAMA	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
28	Lâmpada vapor sódio 250w	UNI.	AVANT	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
29	Lâmpada vapor sódio 400w	UNI.	AVANT	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
30	Refletor 400w S/Lâmpada	UNI.	OLIVIO	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
31	Disjuntor Unipolar 20a	UNI.	SOPRANO	250	R\$ 9,51	R\$ 2.377,50
32	Cabo flexível de 4,0mm	MT	TECNOFIO S	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
33	Cabo flexível de 6mm	MT	TECNOFIO S	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
34	Haste Aterramento Hc-558	UNI.	INTELI	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	1/2x1,500mm					
35	Eletroduto Soldavel 32MM	VARA com 3 metros	IPLAN	200	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
36	Curva eletroduto PB – 20mm	UNI.	IPLAN	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
37	Curva eletroduto PB – 25mm	UNI.	IPLAN	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
38	Curva eletroduto PB – 32m	UNI.	IPLAN	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
39	Cabo multicomplexado 2x16	MT	CMR	1.000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
40	Conduite flex 20mm	UNI.	IPLAN	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
41	Conduite flex 25mm	UNI.	IPLAN	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
42	Plafonie Super Facil Branco C/Borne	UNI.	OLIVIO	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
43	Quadro Dist. Emb 12/16 Disj Pta Br C/Bar	UNI.	TAF	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
44	Cx. Monofásica C/Cx. P/Disjuntor	UNI.	TAF	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
45	Armação Trifásica C/4 Isoladores	UNI.	CANAL	50	R\$ 34,65	R\$ 1.732,50
46	Bengala 50mm	UNI.	IPLAN	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
47	Bengala 32mm	UNI.	IPLAN	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
48	Isolador Roldana 76x80 2031	UNI.	CANAL	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
49	Cx. Trifásica C/Cx. P/Disjuntor	UNI.	TAF	100	R\$ 87,12	R\$ 8.712,00
50	Arco de Serra Fixo 12"	UNI.	GOODYER	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
51	Relé fotocélula c/ base NF	UNI.	EXATRON	200	R\$ 18,81	R\$ 3.762,00
52	Cabo PP 2 x 2,5	MT	TECNOFIO S	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
53	Cabo PP 2 x 1,5	MT	TECNOFIO S	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
54	Parafuso para luminária de Poste 200mm	UNI	PISA	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
55	Conector Perfurante	UNI	INTELI	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
56	FIO RÍGIDO 6,0 MM	MT	TECNOFIOS	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
57	Tomada 2P+T 4x2 - 10A	UNI.	MEC-TRONIC	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
58	Tomada 2P+T 20A	UNI.	MEC-TRONIC	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
59	Fita Isolante 20mt Anti-Chama	UNI.	FOX LUX	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
60	Refletor 300/500w S/Lâmpada	UNI.	FOX LUX	50	R\$ 34,65	R\$ 1.732,50
61	Interruptor 1 Seção Simples 4x2	UNI.	MEC-TRONIC	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
62	Interruptor 2 S. Simples 4x2	UNI.	MEC-TRONIC	100	R\$ 8,44	R\$ 844,00
63	Interruptor 3 Seções Simples 4x2	UNI.	MEC-TRONIC	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
64	LÂMPADA LED 25 W	UND	OURO LUX	300	R\$ 46,34	R\$ 13.902,00
65	LÂMPADA LED 36 W	UND	FLC	100	R\$ 51,09	R\$ 5.109,00
66	LÂMPADA LED 15 W	UND	FOX LUX	100	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
67	LÂMPADA LED 20 w	UND	FOX LUX	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
68	LAMPADA LED 45 W	UND	FLC	500	R\$ 58,12	R\$ 29.060,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

69	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A	UND	SOPRANO	30	R\$ 7,92	R\$ 237,60
70	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	SOPRANO	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
71	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	SOPRANO	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
72	TOMADA 3 P 10 A	UND	MEC-TRONIC	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
73	TOMADA 3 P 20 A	UND	MEC-TRONIC	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
74	CANALETA 2 M SIST X	UND	MEC-TRONIC	200	R\$ 4,46	R\$ 892,00
75	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20 MM VARA 3 M	UND	IPLAN	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
76	CABO PP 3X1,5	MT	TECNOFIOS	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
77	CABO PP 3X2,5	MT	TECNOFIOS	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
78	LUVA DE ALTA 10KV	PAR	ORION	5	R\$ 226,00	R\$ 1.130,00
79	LUVA DE BAIXA 2,5 KV	PAR	ORION	5	R\$ 136,28	R\$ 681,40
80	CINTO PARA ELETRICISTA	UND	STARFLEX	5	R\$ 346,50	R\$ 1.732,50
81	CHAVE DE COMANDO 2 X 30	UND	EXATRON	20	R\$ 262,35	R\$ 5.247,00
82	CHAVE DE COMANDO 2 X 60	UND	EXATRON	20	R\$ 371,25	R\$ 7.425,00
83	ESCADA DE FIBRA 10 M	UND	SINTESI	4	R\$ 1.485,00	R\$ 5.940,00
84	REFLETOR PARA LAMPADA DE 400	UND	OLIVIO	50	R\$ 54,45	R\$ 2.722,50
85	MANGUEIRA DE LED (DIVERSAS CORES)	MT	NEOTRON	2.000	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
86	SAPATILHA 1/8	UND	KONESUL	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
87	SAPATILHA 5/8	UND	KONESUL	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
88	Fita Isolante 20mt de Alta	UND	FOX LUX	100	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00
89	Bocal de Rabicho	UND	G20	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
90	Tomada Macho	UND	MEC-TRONIC	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
91	Tomada Fêmea	UND	MEC-TRONIC	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
92	Bocal De Porcelana P/ Lâmpada De 250w	UND	G20	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
93	Bocal de Louça P/ Lâmpada de 400w	UND	G20	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00

**Total do lote IV R\$ 375.000,00**

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.137.000,00 (hum milhão cento e trinta e sete mil reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**4.4 Local de Prestação de Serviços:** O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição. A duração de cada serviço poderá ser de até 6 (seis) horas, sem contar o tempo de transporte e montagem da infraestrutura. O número de participantes, horário e local de cada evento serão diversificados (serão informados antecipadamente pela secretaria solicitante), inclusive com prestação de serviço à noite e também aos sábados e domingos.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**d)** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **023/2018** e a proposta das empresas EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 25.249.727/0001-38 ; LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 70.047.329/0001-93 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 07 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
CNPJ nº 08.161.614/0001-67  
CONTRATANTE

EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME  
CNPJ/MF, sob o nº 25.249.727/0001-38  
Contratada

LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI-ME  
CNPJ/MF, sob o nº 70.047.329/0001-93  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_ 2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_